



LEI MUNICIPAL Nº 333 / 2.006

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para firmar e manter Convênio, Cooperação e Parceria, com Instituição Privada, para desenvolvimento do Programa Amigo Real e do Projeto Jovem Cidadão de Iaras; e Autorização para pagamento de Bolsa Auxílio; e dá outras providências.”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar Convênio, Cooperação e Parceria, com o Banco ABN AMRO Real, através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iaras, para desenvolvimento do Programa Amigo Real, “*Ad Referendum*” a Outubro de 2005, em ratificação e consecução ao Projeto Jovem Cidadão de Iaras.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo Autorizado a pagar Bolsa Auxílio aos Participantes do Programa e do Projeto dispostos no artigo anterior, cumprindo com os respectivos Cronogramas de Desembolso, “*Ad Referendum*” e a partir de Outubro de 2005.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 11 de maio de 2006.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
376, fis. 11, livro nº 1

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Arquivo
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 11 / 05 / 06

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete